



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA INEA/PRES Nº 1117 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO  
DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO  
ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DO  
AMBIENTE.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e art. 13 do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

#### CONSIDERANDO:

- a Portaria CGE nº 160, de 09/02/2022 (28818398), que instaurou a Tomada de Contas Especial, referente ao Processo TCE/RJ nº 100.700-1/2020, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação pecuniária do dano, se for o caso, em decorrência do exposto no Relatório Final de Auditoria nº 140/2019, da Auditoria Permanente de Contratos, relativo às obras para construção de 03 creches nas localidades: Ermitage - Município de Teresópolis - RJ e Trio de Ouro - Município de São João de Meriti-RJ, do Instituto Estadual de Ambiente - INEA;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/002601/2021;



**inea** instituto estadual  
do ambiente

Secretaria do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, que será composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

Luiz Carlos Cochlar Junior - Id. Funcional nº 4461189-7

**MEMBROS:**

Felipe Cezar Santos Silveira - Id. Funcional nº 4461135-8

Jorge Luiz Coutinho Marcucci - Id. Funcional nº 5119043-5

**Art. 2º** - Declarar que os servidores relacionados no art. 1º não se encontram impedidos de atuarem no procedimento, conforme dispõe o caput e Parágrafo Único, do art.6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - A Comissão ora designada realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na aludida Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

**Art. 4º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, serão encaminhados à Auditoria Interna para verificação dos atos e emissão do Parecer de Auditoria, com vistas à Controladoria Geral do Estado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente

Publicada em 15.03.2022, DO nº 48, página 23.